



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1650 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 790.214,36 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 790.214,36** (Setecentos e noventa mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.02	Secretaria de Administração e Finanças
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças
04	ADMINISTRAÇÃO
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002	Gestão Administrativa
04.122.002.1.0140	Aquisição de Veículo para a Administração
4.4.90.52.00 - 01.64	Equipamentos e Material Permanente... R\$ 300.000,00
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.03.02	EDUCAÇÃO
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.020	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
12.122.020.1.0139	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00 - 01.19	Equipamentos e Material Permanente... R\$ 279.200,00
2.07	Secretaria Municipal de Assist. Social
2.07.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.015	Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.243.015.1.0138	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 01.42	Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 48.105,46



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

2.08	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
2.08.01	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.014	Reformulação e Normatização do Desporto Amador	
27.812.014.1.0137	CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA	
4.4.90.51.00 - 01.64	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
2.09	Departamento de Cultura	
2.09.01	Departamento de Cultura	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.005	Patrimônio Histórico Artístico e Cultural	
13.392.005.2.0133	INCENTIVO - LEI ALDIR BLANC	
3.3.90.31.00 - 01.62	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	R\$ 62.908,90
Total Geral Acrescido		R\$ 790.214,36

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de outubro de 2021

PUBLICADO EM:

29 / 10 / 2021

PAÇO MUNICIPAL

Giovanna R. de Carvalho

RESPONSÁVEL

Joaquim Laercio Rodrigues

Prefeito Municipal